



**Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Disciplina: Filosofia da Educação I
Educador: João Nascimento Borges Filho**

A Justiça em Rediscussão

Prof. Dr. Eduardo Carlos Bianca Bittar

Professor de Filosofia do Direito, USP

Ao leitor moderno a justiça soa como se fosse um problema dos tribunais, uma questão para especialistas (advogados, juízes, promotores, delegados, etc.), ou um valor venerável que se encontra nos píncaros da excelcitude celeste. Ela, em verdade, não é nem uma, nem outra coisa, uma vez que sua presença *inter homines* é a de uma prática humana e social bem delimitada; a justiça é uma virtude. Isto é o que se afirma e se verá abordado, sobretudo retomando-se alguns postulados da filosofia aristotélica, na presente discussão do problema.

O conceito que temos do problema da justiça é confuso, diáfano, um pouco enevado, ou ainda, entrevado por séculos de perturbações sobre seu conceito, que contribuíram para o esvaziamento de sua noção como algo fundamentalmente humano. No atual estágio, cumpre, seja a temática abordada, ainda que sucintamente, para que com relação a alguns pontos se tenham esclarecidas questões de crucial importância.

Um projeto de estudo do problema da justiça é inviável de ser pensado e realizado fora da história, por isso, a temática suscitada incita a uma reflexão que não se pode, nesta apertada síntese – e não se conceba a síntese como um juízo acrítico a respeito de uma problemática -, exercer sem uma consciência acerca dos entendimentos do fenômeno da justiça no curso histórico da humanidade, sobretudo de acordo com o perfil ocidental de reflexão, o qual nos é afeto.

O que se quer acentuar é o fato de que não se pode descurar do primordial elemento deste *excursus*, ou seja, a história, e isto se se pretende



alcançar um resultado reflexivo minimamente aproximado do razoável. A justiça na história, imersa no lodaçal das inúmeras manifestações sócio-antropológicas já vividas, é, nada mais, nada menos, que um dado. Ela ocorre, assim como ela incorre. Mais ainda, ela ocorre e é vista, julgada, valorada, e, sobretudo, interpretada. A visão que se quer ter do fenômeno não é a do fato-justiça, aquilo que possivelmente seja afeto aos tribunais decidir de acordo com o *ius positum*, mas a do pensamento-justiça, o que reclama certa base conceitual; trata-se de se adentrar na história das reflexões acerca do fenômeno.

Ora imersa no bojo do campo ético e das ciências práticas (Antigüidade), ora concebida na interioridade sublimada do coração humano (Medievo), ora galgando os espaços da subjetividade e da racionalidade puras (Modernidade; Contemporaneidade), a justiça tem se desdobrado em tantos *ismos* quantos os existentes e consagrados na história da filosofia.

O que se pode propor por esta via é que se alcance uma postura menos radical – que nem “subjetivize” o que é objetivo, nem “objetivize” o que é subjetivo –, mais próxima do *medium terminus*, que seja capaz de absorver o legado de cada uma das ricas contribuições dadas para o problema, ou seja, a contribuição aristotélica (a respeito da questão da justiça deve ser lido integralmente o Livro V da *Ética à Nicômaco* de Aristóteles), que, a nosso ver, resume e condensa criticamente o que as demais correntes que pensaram o problema extremaram. Mais ainda, quer-se propor a refutação de algumas premissas filosóficas pela boca dos próprios filósofos. À análise, pois.

Que o homem é um ser gregário, isto ele é por natureza. Não só. Além de gregário para sua subsistência, é também “social”, ou, melhor ainda, *político*. Se por natureza, político, e por natureza, racional, então o homem exerce essa sua racionalidade no convívio político. Não de outra forma a racionalidade humana se exerce, senão em sociedade, na *pólis*, e assim por meio do discurso (*lógos*). É certo que a *pólis*, na acepção que Aristóteles confere ao termo, não é qualquer comunidade de homens; é, sim, uma comunidade humana soberana e autossuficiente, autárquica, com vistas ao melhor e não simplesmente à satisfação das necessidades básicas de subsistência (Aristóteles, *Política*, 1281 a, 1/ 3).



Tende, esta comunidade assim organizada, ao bem, à realização da felicidade, ao que corresponda a um benefício para todos, sobretudo, acessível a todos. A *pólis* é sim a culminância das formas de organização da vida humana (família/aldeia/tribo/*pólis*). Que uma *pólis* é, pois, uma teia social com estrutura política e poder organizados, parece ter ficado claro e, mais ainda, que é ela o *locus* de realização da racionalidade e da felicidade humanas, também.

Para esta comunidade assim organizada todo homem está por natureza destinado (*anthropws politikon zôon*), pois fora dela somente um deus ou uma besta.

No mesmo sentido, afirmar-se que a justiça é um algo humano, também parece razoável, como se demonstrará. Se a razão se exerce por homens e em sociedade, nada mais preciso que entendê-la como uma faculdade humana que se exerce em relação com os outros; não há justiça de si para consigo.

Se humana a justiça (e não animal!), então sua ocorrência no homem se dá em função da racionalidade, seu distintivo. Porém, de qual racionalidade se trate parece ser um problema. Se a justiça participasse puramente da razão teórica, então não existiria como fato-justiça, mas puramente como um mentalismo humano. A justiça não é algo que paira no cosmo das idéias, como o queria Platão, mas algo que se faz presente e que é praticado, feito, desfeito, corrigido... Então, há que se dizer, a justiça participa da razão prática, pertencendo seu estudo ao campo das ciências práticas, o que guarda relação com a ação, e não com a teoria, como querem alguns. Trata-se pois, mais de algo que se pratica e do qual se extrai um resultado ativo; trata-se menos de algo que se pensa. Guarde-se, pois, mais esta premissa.

No entanto, a justiça também não é única. É ela exercida de várias formas, em modalidades e circunstâncias desconcertantemente diversas (na distribuição de bens, na aplicação de penas, na troca, na compra e venda...), porém, sempre com vistas a um determinado meio. Onde está guardado o meio termo, proporcional (ex: não se pode querer tributar a renda da mesma forma para aquele que pouco ganha com relação àquele que muito ganha, e tudo na medida do ganho de cada qual) ou aritmético (ex: aquele que lesou alguém em 'x', fica obrigado a restituir-lhe, *in totum*, 'x', e 'x' corresponderá a todas as perdas e danos sofridos por aquele lesado), aí há justiça.



A justiça não se realiza sem a plena aderência da vontade do praticante do ato justo à sua conduta. Aquele que pratica atos justos não necessariamente é um “homem justo”; pode ser um “bom cidadão”, porém não será jamais um “homem justo” ou um “homem bom” de *per si*. O “bom cidadão”, desaparecida a sociedade, nada carregaria consigo se não a consciência livre de ter cumprido seu dever social. O “homem bom” é, ao contrário, por si mesmo, independentemente da sociedade, completo em sua interioridade; a justiça lhe é uma virtude vivida, reiterada e repisada por meio da ação voluntária. Daí falar-se que a MORAL (agir voluntário) não se confunde com o DIREITO (agir de acordo com a lei), e que a voluntariedade é o distintivo neste meandro. Seja, esta mais uma premissa desta discussão.

Ainda, além da justiça, há algo que com ela guarda profundas relações, que não pode ser chamado justiça, e este algo é a equidade. Tem-se, pois, que a justiça requer uma pluralidade de classificações atinentes às suas diversas concepções, de acordo com cada situação (de distribuição, de compra e venda...), e um algo para além de seu juízo de mediedade e/ou proporcionalidade, ou seja, a equidade. Retenha-se, também, este conjunto de informações.

É, sem dúvida alguma, Aristóteles, uma das plúrimas propostas de abordagem da justiça como problema; porém, apesar de não ser a única, não deve ser tida à conta de concepção histórico-geograficamente limitada, circunscrita e relegada à morte prematura no galpão dos objetos históricos destinados ao esquecimento. O aristotelismo deve ser tomado, pela crítica moderna, por fonte aporética e por ponto-de-partida, para o relançamento de novas bases para o problema. *Re-pensar* Aristóteles é propor uma discussão moderna, com todas as diferenciais que nos apartam de seu tempo e de sua história, com palavras aristotélicas, acerca de problemas modernos.

A justiça é um desses problemas modernos; estes tempos carecem de justiça mais do que nunca e em suas várias acepções, seja como justiça total, seja como justiça particular (comutativa, distributiva, corretiva). Mais ainda, requer o espírito do equitativo, que é aquele que por definição dá para além do que é justo e que prefere sofrer a injustiça a praticá-la contra outrem. O desprendimento do équo é o sentimento que se quer ver estampado posteriormente no amor cristão e na noção de Bem Comum como doação de si



a outrem. Para além da noção de proporcionalidade e de equivalente (justiça aritmética e/ou geométrica), o équo preenche o campo da noção de *charitas* (caridade) cristã se vista e interpretada ao lado da noção de amizade.

Com isto, por este agir voluntário tem-se um agir social, que é aquele que se realiza em sociedade (na *pólis*). Não prescinde, pois, da noção de discurso (*lógos*), que lhe é consentânea. E tudo isto por natureza, vez que o homem é um animal político e exerce sua persuasividade racional em sociedade. Muito menos ainda se prescinde da persuasividade intersubjetiva para que se encontre a noção do justo e do injusto. A sociedade é muito menos um *locus amoenus*, na qual se está por acidente; nela se está, tendo-se em vista a realização da razão humana, bem como da felicidade, em sociedade e com o outro.

Justiça e injustiça são questões atinentes ao campo da razão prática. É a justiça qualidade, afecção, bondade, auto-realização, ou o quê? É ela, aristotelicamente, virtude ética, e nada mais. O seu campo é o da ponderação entre dois extremos, o da injustiça por carência e o da injustiça por excesso. Com este apelo ao virtuosismo, reclama-se maior espaço para a atuação da *prudentia*, e dos demais atributos da racionalidade humana, o que, em todos os sentidos, tem sido subestimado pelo homem moderno. Talvez seja esta uma forma de se retomar a valorização do problema da justiça como um problema genuinamente humano, ou mais, puramente humano.

A respeito do tema do artigo, podem-se consultar as obras A justiça em Aristóteles, publicada pela Editora Forense Universitária, 1999, e Teorias sobre a justiça, publicada pela Editora Juarez de Oliveira, 2000, escritas pelo próprio autor.

© Copyright 2001 - Produzido por Prof. Dr. Eduardo Carlos Bianca Bittar. Doutor pelo Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Universidade de São Paulo. Professor de Filosofia do Direito.



Prof. Borges

